



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Credenciamento**, por inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de **serviços de tradução/interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, nas manifestações públicas ao vivo ou ensaiadas, promovidas e/ou apoiadas pelo Tribunal, gravadas ou não, tais como sessões plenárias, audiências públicas, entrevistas, vídeos e publicações na internet (sítio eletrônico, canal no *YouTube* e redes sociais da Justiça Eleitoral do Pará), com cessão de uso de imagem, no Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares <b>(hora normal)</b>			1.128	R\$ 192,00	R\$ 216.576,00
2	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares <b>(hora aos sábados - 25%)</b>			10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
3	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares <b>(hora aos domingos e feriados - 50%)</b>			20	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
4	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares <b>(Adicional de urgência - 20%)</b>			10	R\$ 230,40	R\$ 2.304,00
5	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. <b>(hora normal)</b>			720	R\$ 144,00	R\$ 103.680,00
6	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. <b>(hora aos sábados - 25%)</b>			50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
7	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. <b>(hora aos domingos e feriados - 50%)</b>	12637	hora	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00

8	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares. <b>(Adicional de urgência - 20%)</b>			25	R\$ 172,80	R\$ 4.320,00
9	Tradução de Vídeo para Internet; Tradução de Vídeo Institucional. Sites, blog, Redes Sociais, YouTube e similares. Cursos, treinamentos.		minuto	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
10	Tradução de Vídeo para Internet; Tradução de Vídeo Institucional. Sites, blog, Redes Sociais, YouTube e similares. Cursos, treinamentos. <b>(Adicional de urgência - 20%)</b>			1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
11	Contexto de Serviços Públicos e Acompanhamentos em Serviços Sociais. Cadastramento e atendimento. <b>(hora normal)</b>			120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
12	Contexto de Serviços Públicos e Acompanhamentos em Serviços Sociais. Cadastramento e atendimento. <b>(hora aos domingos e feriados - 50%)</b>		hora	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 385.872,00</b>

1.1.1. O profissional ou empresa interessada deverá se credenciar para prestar os serviços referentes a **todos os itens** descritos na tabela acima, não sendo admitido o credenciamento para itens isolados.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do termo de credenciamento ou outro instrumento similar, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. O Edital de credenciamento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O credenciamento do profissional terá vigência enquanto vigorar o edital, mantidas as condições de habilitação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 385.872,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no **CATSER** e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.7. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.8. O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I. Portaria: **Portaria Nº 24352/2025 TRE/PRE/DG/SA/AMGC** (2851386);
- II. Anexo I - Contratos e Serviços (2835056)
- III. Item: 177.

2.3. A demanda de serviços está perfeitamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Pará - PEJEPA 2021 - 2026, conforme Macrodesafio - FRJS - Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário.

2.4. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço; e
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Resolução TSE Nº 23.702, do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item **4.1** deste TR.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Abaixo, seguem os tópicos mais relevantes da solução:

#### **3.2. Do Credenciamento e do Descredenciamento**

3.2.1. A solicitação de credenciamento, devidamente assinada, e a documentação exigida deverão ser enviadas, escaneadas em PDF, para o e-mail: [sgs@tre-pa.jus.br](mailto:sgs@tre-pa.jus.br).

3.2.2. O texto deve ser em PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

3.2.3. A solicitação deverá ser encaminhada juntamente com a documentação exigida, a partir da data estabelecida no edital.

3.2.4. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2.5. A publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), da lista dos habilitados para o credenciamento será feita logo após a conclusão dos trabalhos de análise das solicitações e respectivas documentações recebidas.

3.2.6. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será considerado inválido, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigido.

**3.2.7. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento, o**

que implica a sua habilitação para a execução de **todos os itens** que compõem o objeto deste Termo de Referência.

3.2.8. A Área Técnica Demandante atuará como Comissão de Contratação para os fins deste credenciamento, sendo a única responsável pelo exame, análise e julgamento dos requerimentos de participação e de todos os documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

3.2.9. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

3.2.9.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados(as), desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

3.2.9.3 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

3.2.9.4. A inscrição do(a) interessado(a) para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

3.2.9.5. O(A) interessado(a) que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

3.2.9.6. Quando convocado(a) para execução do objeto, o(a) credenciado(a) deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura do termo de credenciamento ou outro instrumento hábil.

3.2.10. O Edital de credenciamento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.11. A possibilidade de se credenciar ficará aberta enquanto o Edital de credenciamento estiver vigente.

3.2.12. Caso não tenha mais interesse, o(a) credenciado(a) pode solicitar o descredenciamento a qualquer momento. Além disso, o credenciado ou a contratante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente.

3.2.13. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar eventual irregularidade na prestação dos serviços.

3.2.14. O credenciado(a) que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2.15. O TRE-PA pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

3.2.15.1. Após confirmar recebimento de mensagem da área demandante solicitando a execução de um trabalho e afirmar sua execução, o(a) credenciado(a) deixar de executá-lo;

3.2.15.2. Não responder, positiva ou negativamente, a três ordens de serviço, consecutivas ou não.

3.2.16. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência, no edital e respectivos anexos ou na legislação pertinente poderá acarretar o descredenciamento do credenciado(a), garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3.2.17. Fica facultada a defesa prévia do(a) credenciado(a), a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação de descredenciamento, por meio eletrônico.

3.2.18. O prazo para a Comissão de Contratação analisar os documentos de proposta e habilitação apresentados pelo requerente é de 5 dias úteis.

3.2.19. Realizados os procedimentos de que trata o item acima, o Tribunal convocará o(a) interessado(a), durante a validade da sua proposta, para assinatura do termo de credenciamento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

3.2.20.1 O prazo para assinatura do termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) interessado(a) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

3.2.20.2 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.20.3 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.2.20.4 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

### 3.3. Honorários

3.3.1. Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), aba “interpretação”. Os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.

3.3.2. O pagamento será feito integralmente em razão das horas em que o credenciado ficar à disposição do Tribunal, de acordo com tabela de preços definida pela Febrapils, a considerar a fração mínima de ¼ de hora (15 min), devendo as frações de tempo subsequentes serem integralmente percorridas, para efeito de remuneração do respectivo tempo.

<b>Valor da hora</b>	R\$192,00 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)
<b>Valor da fração de ¼ de hora (15 min)</b>	R\$48,00
<b>Valor da diária (6h)</b>	R\$1.368,00 (conforme Lista de Referência de Honorários - Febrapils)

3.3.3. Exemplos:

<b>Duração do evento</b>	<b>Frações de tempo consideradas</b>	<b>Remuneração devida a cada profissional</b>	<b>Remuneração total</b>
0h45m	03	R\$144,00	144,00
1h 05m	04	R\$192,00	384,00
1h 50m	07	R\$336,00	672,00
2h 25m	09	R\$ 432,00	R\$ 864,00
6h	1 diária	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
7h30min	1 diária + 06 frações	R\$1.656,00	R\$ 3.312,00

3.3.4. A fiscalização controlará o horário em que os tradutores estarão à disposição do Tribunal, cujo documento servirá de base para a quantificação dos honorários e posterior recebimento do objeto, que ocorrerá mensalmente.

3.3.5. O pagamento será realizado desde que o Credenciado efetue a cobrança de forma a permitir o

cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

3.3.6. A cobrança mencionada no item anterior ocorrerá por meio de fornecimento de Nota Fiscal, para pessoa jurídica, e Recibo de Profissional Autônomo (RPA), para pessoa física.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em **tópico 2** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se os seguintes:

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, naquilo que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União:

- 1) **Eficiência Energética:** utilizar equipamentos e tecnologias que promovam a eficiência energética durante a produção e edição de transmissões em libras. Isso inclui o uso de equipamentos de baixo consumo energético e a adoção de práticas que minimizem o desperdício de energia.
- 2) **Sustentabilidade na Produção de Conteúdo:** adotar práticas de produção de conteúdo que minimizem o impacto ambiental. Isso pode incluir a utilização de materiais e recursos renováveis, a redução do uso de materiais descartáveis e a preferência por práticas de produção mais sustentáveis.
- 3) **Acessibilidade Digital:** garantir que as transmissões em libras produzidas atendam aos padrões de acessibilidade digital, tornando o conteúdo acessível a pessoas com deficiência visual de forma eficiente e inclusiva.

4.1.2. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade na contratação de serviços de tradução em libras não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove a responsabilidade social e a melhoria da qualidade do serviço prestado, alinhando-se aos princípios da administração pública responsável e consciente.

### 4.2. Requisitos legais

4.2.1. O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- Lei 13.146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 12.319/2010- regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Lei nº 14.704/2023 - dispõe sobre o exercício profissional e condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Lei nº 10.436/2002 – dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Resolução CNJ nº 401 de 16/06/2021 - dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Resolução TSE nº 23.381/2012 - institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral;
- Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 - que dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências.
- Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 - regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto nº 5.296/2004 - regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.626/2005 - regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Lei nº 10.098/2000 - estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Norma Brasileira nº 15.290/2005 - ABNT - estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, consideradas as diversas condições de percepção e cognição, com ou sem a ajuda de sistema assistivo ou outro que complemente necessidades individuais.;
- ABNT NBR 15.599 - fornece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na prestação de serviços, consideradas as diversas condições e percepção e cognição, com ou sem a ajuda de tecnologia assistiva ou outra que complemente necessidades individuais;
- ABNT NBR 15.610-3: apresenta uma proposta de protocolo de transmissão de conteúdos em Língua de Sinais (LIBRAS) para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD), compreendendo o sistema de codificação de LIBRAS na transmissão e o processo de decodificação na recepção;
- Norma Complementar nº 01/2006 do Ministério das Comunicações - trata dos recursos de acessibilidade na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão;
- Portaria Ministerial nº 310/2006 - aprova a Norma Complementar nº 01/2006 - Recursos de acessibilidade, para pessoas com deficiência, na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

#### **4.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.3.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### **4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.4.1. Na presente contratação não há necessidade de vedação de marca/produto na execução do serviço.

#### **4.5. Da exigência de carta de solidariedade**

4.5.1. Nesta contratação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do credenciamento.

#### **4.6. Subcontratação**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7. Garantia de Execução Contratual**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação **dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelo motivo da contratação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra, não haver um número exato de itens a serem contratados previamente definidos e a baixa complexidade da execução do objeto.

#### **4.8. Vistoria**

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **4.9. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio**

4.9.1. A participação de consórcios de empresas não será permitida nesta contratação, devido às particularidades do objeto a ser fornecido (credenciamento). Uma única prestadora possui, em seu portfólio de serviços, todas as condições necessárias para atender às demandas previstas neste instrumento, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para cumprir integralmente o objeto do credenciamento. Portanto, não há justificativa factual para a previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo de contratação.

#### **4.10. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa e pessoa física**

4.10.1. Considerando as características do objeto, será permitida a participação de pessoas físicas e cooperativas, pois a presente contratação não exige estrutura mínima da contratada, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021) e diretrizes previstas no art. 10 da IN Seges nº 05/2017 para a participação de cooperativas.

4.10.2. A participação de cooperativas é admitida desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

#### **4.11. Tratamento diferenciado para ME e EPP**

4.11.1. Esta contratação não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/15, posto que não será objeto de licitação/disputa, mas de credenciamento.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1 O credenciante, conforme a demanda, requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço – OS, enviada por meio eletrônico, no mínimo **72 (setenta e duas) horas úteis** de antecedência do horário previsto para o início do evento. Na Ordem de Serviço constarão informações sobre o evento, local, dia, horário e duração estimada.

#### **5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados previamente na ordem de serviço, com observância dos horários estabelecidos na requisição.

#### **5.3. Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida para o profissional credenciado, seguindo a ordem de credenciamento. O mesmo profissional só poderá receber nova ordem, após esgotada a lista de credenciados.

5.3.1.2 As horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

5.3.1.3 A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços dos profissionais será sempre aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis ao(à) credenciado(a).

5.3.1.4. Caso o evento se estenda após o horário previsto na ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à interpretação até o seu término efetivo.

5.3.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, o(a) credenciado(a) deverá responder à mensagem eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Serviço, anuindo estar disponível nos horários estimados, sendo possível a recusa neste mesmo período.

5.3.1.6. O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo TRE-PA ao(à) credenciado(a) com no mínimo

24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço.

5.3.1.7. Caso o serviço a ser prestado de forma presencial seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 24 (vinte e quatro) horas do seu início, o TRE-PA ressarcirá as despesas incorridas pelo(a) credenciado(a), correspondente à 1 (uma) hora do valor do respectivo serviço contratado.

5.3.1.8. A prestação dos serviços ocorrerá, geralmente, de segunda a sexta-feira, dentro do período compreendido entre **7h00 e 22h00**, de forma ordinária, que será considerado como expediente do Tribunal para fins desta contratação, sendo consideradas situações excepcionais o que exceder a carga horária do expediente normal e/ou atendimento aos sábados, domingos e feriados em que houver expediente.

5.3.1.9. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

5.3.1.10. O(A) credenciado(a) deverá ceder e transferir ao TRE-PA todos os direitos autorais conexos ao objeto do credenciamento, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita, mediante a assinatura do Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem por cada profissional (**Anexo II deste Termo de Referência**).

#### **5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.5. Procedimentos de transição e finalização do credenciamento**

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do credenciamento devido às características do objeto.

#### **5.6. Obrigações do credenciante e credenciado**

5.6.1. O termo de credenciamento definirá as **obrigações gerais da contratação**, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

5.6.2. *As condições de execução e obrigações específicas do objeto da contratação estão dispostas neste Termo de Referência e seus anexos, notadamente nos tópicos requisitos da contratação, descrição da solução como um todo, modelo de execução do objeto e modelo de gestão do credenciamento, destacando-se os seguintes:*

##### **5.6.2.1. Deveres específicos do Credenciante**

5.6.2.1.1 Habilitar o candidato apto ao credenciamento.

5.6.2.1.2. O exame e julgamento dos documentos de habilitação será realizado pela Área Técnica Demandante, atuando como Comissão de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto nº 11.878/2024.

5.6.2.1.3. Emitir, por meio do fiscal do credenciamento, Ordem de Serviço ao Credenciado.

5.6.2.1.4. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução e interpretação.

5.6.2.1.5. Promover, por meio da Seção de Gestão da Sustentabilidade Ambiental e Social - SGS, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.6.2.1.6. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor, integrante da Seção de Gestão da Sustentabilidade Ambiental e Social - SGS, especificamente designado.

5.6.2.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas e com as horas efetivamente trabalhadas.

5.6.2.1.8. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

### **5.6.2.2. Deveres específicos do Credenciado**

- 5.6.2.2.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 5.6.2.2.2. Assegurar às partes igualdade de tratamento.
- 5.6.2.2.3. Comunicar ao TRE/PA, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente.
- 5.6.2.2.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 5.6.2.2.5. Apresentar Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo - RPA, para o pagamento dos serviços prestados, de acordo com a tabela da honorários vigente.
- 5.6.2.2.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 5.6.2.2.7. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.
- 5.6.2.2.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob sigredo de justiça;
- 5.6.2.2.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/PA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.6.2.2.10. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término.
- 5.6.2.2.11. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça Eleitoral.
- 5.6.2.2.12. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.
- 5.6.2.2.13. Apresentar-se com vestimentas condizentes com o evento.
- 5.6.2.2.14. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.
- 5.6.2.2.15. Zelar pela boa conservação do patrimônio do credenciante. A futura credenciada será responsabilizada por danos causados ao patrimônio da credenciante ou de terceiros, decorrentes de atos ou omissões, ainda que por involuntária negligência ou inadequação dos serviços, que decorram em prejuízo a esse patrimônio. Os ressarcimentos devidos à credenciante, motivados por ocorrências ora previstas, poderão ser debitados no faturamento.
- 5.6.2.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.6.2.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do credenciante.
- 5.6.2.2.18. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo, todas as condições legais exigidas para a habilitação e qualificação no edital de credenciamento.
- 5.6.2.2.19. Registrar, em documento a ser fornecido pelo Tribunal, o dia e o horário de início e término das atividades desempenhadas, devidamente confirmadas pela fiscalização da contratação.
- 5.6.2.2.21. Comunicar ao Credenciante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.6.2.2.22. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição.
- 5.6.2.2.23. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante

toda a vigência do acordo administrativo.

5.6.2.2.24. cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

## **5.7. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

5.7.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- a) A ordem sequencial de credenciamento, baseada na data e hora da inscrição deferida;
- b) O revezamento rigoroso da lista, de modo que o mesmo profissional só poderá receber nova Ordem de Serviço após esgotada a listagem de todos os credenciados habilitados; e
- c) A disponibilidade prévia do credenciado para a data, horário e local do evento demandado.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

6.1. A presente contratação **envolve o tratamento de dados pessoais**, motivo pelo qual deverão ser incluídas no termo de credenciamento as condições de cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do termo de credenciamento, o Tribunal *poderá* convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução do credenciado, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. Cada indicado atuará no âmbito de sua competência, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, e encaminhando o processo ao Gestor para as providências de sua responsabilidade.

### **7.7. Atribuições do fiscal do credenciamento**

7.7.1. Acompanhar a execução do credenciamento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Emitir notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. Informar o gestor do credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for

o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. Comunicar imediatamente o gestor do credenciamento sempre houver ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. Comunicar o gestor do credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.7 Cuidar dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao gestor do contrato, aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.9. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7.8. Atribuições do Gestor do credenciamento**

7.8.1. O gestor do credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.8.2. O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.8.3. O gestor do credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.8.4. O gestor do credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8.5. O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.8.6. O gestor do credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Disposições gerais**

8.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do credenciamento (item 7), de acordo com a entrega nos eventos/sessões/vídeos nos quais for realizada interpretação e/ou tradução em Libras, e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o IMR, conforme justificativas constantes do ETP.

8.1.2. A aferição da execução dos serviços para fins de pagamento considerará a presença do(a) credenciado(a) durante todo o evento.

## **8.2. Do recebimento dos serviços**

8.2.1. *Os serviços serão recebidos provisoriamente* no prazo de **5 (cinco) dias úteis** pelo fiscal do credenciamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal do credenciamento realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#) c/c ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))).

8.2.2.1. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do credenciamento, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. *Os serviços serão recebidos definitivamente* no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do credenciamento, designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do credenciamento.

### 8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. o prazo de validade;

8.3.2.2. a data da emissão;

8.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5. o valor a pagar; e

8.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado em **por demanda** no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 8.5.3. Das retenções tributárias

I. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

#### I.1. Pessoa Jurídica

I.1.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa; e

I.1.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 17.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador).

#### I.2. Pessoa Física

I.2.1. Imposto de Renda, conforme [Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014](#);

I.2.2. Contribuição Previdenciária para o INSS, conforme [Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022](#); e

I.2.3. Imposto sobre Serviços (ISS), conforme [Lei Complementar no 116/2003](#).

II. Para efeito do disposto no tópico I, a contratada deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a contratada sofrerá a retenção das alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.5.3.1. Relativamente às retenções incidentes na contratação de pessoa jurídica, cumpre esclarecer que não há previsão de retenção da contribuição previdenciária, posto que o serviço a ser contratado não consta da lista de serviços dos arts. 111 e 112 da [Instrução Normativa RFB 2.110/2022](#).

8.5.3.2. Além disso, considerando se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá recolher os impostos e contribuições na forma do

Simples Nacional, conforme vedação dada pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) (art. 17, XII).

8.5.4. Cumpre ressaltar que, considerando se tratar de contratação de serviço com cessão de mão de obra, a empresa que vier a ser contratada não poderá recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme vedação dada pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) (art. 17, XII).

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os valores deverão ser reajustados de acordo com atualizações da **Lista de Referência de Honorários da FEBRAPILS** - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais, que, por sua vez, é atualizada conforme a necessidade do mercado.

9.2. A cada atualização da lista de referência de honorários feita pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guias-Intérpretes de Língua de Sinais - Febrapils, o valor da hora trabalhada será reajustado.

9.3. No caso de descontinuidade da Lista de referência acima citada, o CREDENCIANTE reajustará o último valor conhecido da lista mediante aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade da última atualização.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice acima, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Forma de seleção**

10.1. Os fornecedores serão credenciados por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com o credenciamento dos profissionais que cumprirem com os requisitos a seguir.

### **10.2. Regime de Execução**

10.2.1. O regime de execução do credenciamento será **empreitada por preço unitário**.

### **10.3. Exigências de habilitação**

10.3.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Declaração de firma individual em vigor, com suas respectivas alterações e consolidação, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do CPF, Registro de Identidade (RG, carteira de motorista, passaporte), e, no caso de pessoa jurídica, dos sócios que sejam os representantes legais da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº](#)

[1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;
- i) Certidão Negativa em relação a Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- j) Declaração Conjunta – ANEXO I deste Termo de Referência (preenchido e assinado).
- k) Requerimento de Participação – ANEXO III deste Termo de Referência (preenchido e assinado)
- l) Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (preenchido e assinado);
- m) Conta bancária para crédito dos honorários.

#### **10.4. Condições para participação do credenciamento / Qualificação técnica**

10.4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação indicadas neste item e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do TRE/PA e pela Lei n. 14.133/2021, no que couber.

10.4.1.1. O credenciante poderá realizar convites a profissionais do ramo que gozem de boa reputação profissional, para participarem do presente processo de credenciamento.

10.4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) O magistrado e o servidor ativo e inativo deste Tribunal;
- b) O servidor público federal em exercício provisório, cedido ou removido para este Tribunal;
- c) O servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que presta serviço neste Tribunal;
- d) O servidor público estadual ou municipal cedido para este Tribunal.

10.4.3. O tradutor e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

10.4.4. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de:

- a) diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
- b) diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;
- c) diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa realizado antes de 25 de outubro de 2023.

10.4.5 As pessoas com formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa em **nível**

**médio** realizada apenas por meio de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; cursos de extensão universitária; e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, somente poderão exercer as atividades de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa até o dia 25 de outubro de 2029, conforme o parágrafo único do artigo 3º da [Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023](#).

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 385.872,00** (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste TR.

Item	Descrição	Categoria	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (anual) (A)	Quantidade estimada de Horas (Sábados - 25%) (B)	Quantidade estimada de Horas (Domingos e Feriados - 50%) (C)	Quantidade estimada de Horas do Adicional de Urgência (20%) (D)	Valor Norm da Hora (E)	Valor Estim Hora Norm F= [A*E]	Valor Total com Horas (Sábados - 25%) G= [B* (E+25%)	Valor Horas Estimada (Domingos e Feriados - 50%) H= [C* (E+50%)	Valor Estim: Adicional de Urgência 20% I= [D* (E+20%)	Valor Estim: Hora J= (G+H)	Valor Total do Item K=F+I+J
1.1	Contextos de Audiências Jurídicas. Audiências, Sessões de Julgamentos, conciliações e similares.		hora	1.128	10	20	10	R\$ 192,00	R\$ 216,57	R\$ 2.040,00	R\$ 5.760,00	R\$ 2.304,00	R\$ 10.464,00	R\$ 127.040
1.2	Contextos de Conferência. Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.		hora	720	50	10	25	R\$ 144,00	R\$ 103,68	R\$ 9.000,00	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 15,48	R\$ 119.160
1.3	Tradução de Vídeo para Internet; Tradução de Vídeo Institucional. Sites, blog, Redes Sociais, YouTube e similares. Cursos, treinamentos.		minuto	60	0	0	1	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 3.672,00

1.4	Contexto de Serviços Públicos e Acompanhamento em Serviços Sociais. Cadastramento e atendimento.	12	hora	120	0	120	0	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00	R\$ 0,00	R\$ 21.600,00	R\$ 0,00	R\$ 21.600,00	R\$ 36.000,00
<b>Total</b>				<b>1969</b>	<b>60</b>	<b>150</b>	<b>36</b>	<b>---</b>	<b>338.256,00</b>	<b>400,00</b>	<b>29.520,00</b>	<b>6.696,00</b>	<b>47.616,00</b>	<b>385.872,00</b>

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 070004;
- II) Fonte de Recursos: 010000000;
- III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.36;
- V) Plano Interno: ADM APOIO.

## 13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo

prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

**III. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

#### **IV. multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 10 minutos de atraso, calculada sobre o valor total do dia, constante da Ordem de Serviço, até o limite de 15% (quinze por cento), e até o limite de 50 minutos;

1.1. O atraso superior a 50 minutos autoriza a Administração a chamar outro credenciado que estiver disponível, assegurada a ordem da lista de credenciados.

2. até 10% (dez por cento) sobre o valor do dia, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no item “IV.1”;

3. compensatória de até 30% (quinze por cento) sobre o valor do dia, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme a gravidade da inexecução.

4. compensatório de até 30% (vinte por cento) sobre o valor do dia, pelo descumprimento das demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)**

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

## **15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS**

- ⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.
- ⇒ Anexo I - Modelo de Declarações.
- ⇒ Anexo II - Termo de Cessão de Uso de Imagem.
- ⇒ Anexo III - Requerimento de Participação.

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_[CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], \_\_\_\_\_[FUNÇÃO OU CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, que:

#### **1 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Está ciente de todas as condições (prazos, requisitos da contratação, inclusive de sustentabilidade, obrigações, sanções administrativas) dispostas no Termo de Referência relativo à prestação de serviços de tradução e

interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em conformidade com as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. \_\_\_\_/2024, e em seus Anexos, inclusive com os valores a serem pagos e condições para a efetiva contratação.

## **2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016, não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA.

Declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TRE/PA imediatamente.

## **3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O TRE/PA**

A teor do que prevê art.18, inc. XI e §4º da Lei nº 14.791/2023, não possui em seu quadro societário, membros que tenham qualquer vínculo com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará - TRE/PA, direto ou indireto, ativo.

## **4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**

A teor do que prevê o art. 14, inc. VI da Lei nº 14.133/2021 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não sofreu condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **5 - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO**

A teor do que prevê o art. 92, inc. XVII da Lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

## **6 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL**

Cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **7 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

\_\_\_\_\_[CIDADE]/\_\_\_\_\_[ESTADO], \_\_\_\_\_[DIA] de \_\_\_\_\_[MÊS] de \_\_\_\_\_[ANO].

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.” (NR)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

## ANEXO II

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

**CEDENTE:** (Nome de quem está cedendo o direito de uso de imagem)

**CESSIONÁRIO:** Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, 288, Belém-PA.

**OBJETO:** Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem (PESSOA FÍSICA) / a imagem dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço.

O uso da imagem referida deverá ser, obrigatoriamente, atinente ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data,

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Venho requerer ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará meu credenciamento no rol de pessoas físicas aptas a prestarem serviços de interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, em eventos realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em sessões do Tribunal, em eventos e em vídeos institucionais para a internet.

Para tanto, ora apresento esta Carta-Proposta, ocasião na qual também:

a) expreso pleno conhecimento e concordância com as cláusulas, condições contidas:

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. XX/2025;

- TERMO DE REFERÊNCIA

- TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Colaciono, em anexo, todos os demais documentos que lhe são requeridos no Edital de Credenciamento n. xx/2025 e seu Termo de Referência.

1) INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (preencher)

a) Dados Gerais

Nome:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Telefones:

E-mail:

b) Dados Bancários (informar somente um banco, agência e conta-corrente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Por fim, nos moldes do § 2º, art. 10, do Decreto nº 11.878/2024, declaro o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assistente**, em 09/06/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÍZIA REGINA FRANCO DIAS, Chefe de Seção**, em 09/06/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3041688** e o código CRC **6528A0DE**.

---

0007210-62.2023.6.14.8000

3041688v5